

## Suicídio

Um empresário do setor de cerâmica suicidou-se durante um evento com a presença do ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, e do governador de Sergipe, Belivaldo Chagas (PSD), na manhã desta quinta-feira. O gaúcho Sadi Gitz estava na plateia do “Simpósio de Oportunidades – Novo Cenário da Cadeia do Gás Natural em Sergipe” e cometeu o ato logo após o pronunciamento do governador.

## Colombo vai investir

O deputado Romanelli (PSB) acompanhou nesta quinta-feira, 4, a prefeita Beti Pavin (PSDB) na liberação pelo governador Ratinho Junior de R\$ 15 milhões para obras de infraestrutura em Colombo, cidade da região metropolitana de Curitiba. Serão pavimentadas 4,50 quilômetros da avenida Abel Scuiasiato e 400 metros da rua do Carvalho no bairro São Dimas. Os recursos são do Programa Avançar Cidades do BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul) e os projetos têm apoio técnico da Paracidade e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano.

## De astronauta

Em gesto incomum, o presidente Jair Bolsonaro decidiu ir pessoalmente às comemorações dos 243 anos de Independência dos Estados Unidos, na embaixada americana em Brasília. No Brasil, a celebração do 4 de julho foi antecipada em um dia. Alinhado ao líder americano Donald Trump, Bolsonaro participou de um coquetel e até posou como “astronauta” ao lado do ministro da Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes.

## Pacote anticrime adiado

Com as atenções voltadas para o ministro Sérgio Moro por causa do vazamento de conversas dele com procuradores, não houve acordo na quarta, 3, para que o pacote anticrime elaborado pelo titular de Justiça fosse discutido na Câmara. O relator, Capitão Augusto (PL-SP), chegou a tentar levar seu texto à votação, mas foi vencido pelos demais membros do grupo de trabalho da Casa que discute a proposta com um pedido de vistas coletivas, segundo o Estadão. A oposição pretende faltar a proposta de Moro. Um dos pontos polêmicos é o item “excludente de ilicitude”, que isenta policiais de serem processados por homicídio doloso em casos de confronto.

## Não votam em bloco

“Não vamos votar em bloco. Que se faça um debate sobre cada tema. Temos divergências que precisam ser sanadas antes desse debate ir à frente”, afirmou o deputado Orlando Silvar (PCdoB-SP). Já o relator disse não concordar “em votar fatiado. Por mim, não há acordo”. Além do excludente de ilicitude, a maioria do grupo de trabalho quer tirar da proposta que permite o início do cumprimento de pena após condenação em 2.ª instância. Para eles, a medida deve ser discutida em um projeto de emenda à Constituição e não por projeto de lei.

## Estado vai contratar

O governador Ratinho Jr anunciou que o Governo do Paraná vai preparar novos concursos públicos para contratar mais servidores para atuarem em diversas áreas

da administração pública estadual. A proposta apresentada pelo governador prevê a contratação de 2.560 policiais militares, 400 policiais civis (incluindo 50 delegados, 50 papiloscopistas e investigadores), 96 peritos e médicos para a Polícia Científica, 1.269 agentes de cadeia para o sistema prisional, 400 profissionais para Secretaria da Saúde, 80 para a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) e 988 professores.

## Novo parecer

Os deputados que integram a comissão especial da reforma da Previdência (PEC 6/19) na Câmara dos Deputados voltam a se reunir na manhã de hoje (4) para votar o parecer do relator, deputado Samuel Moreira (PSDB-SP). Os parlamentares do colegiado têm até as 10h para apresentar destaques com sugestões de mudanças no relatório de Samuel Moreira que ontem (3) apresentou a terceira versão do texto. Até ontem, havia 124 destaques a serem apreciados, dos quais 25 são das bancadas partidárias.

## Sete horas de atraso

A sessão da comissão especial de ontem, prevista para as 13h, começou com sete horas de atraso. Moreira só começou a ler o relatório às 21h35, depois de a comissão rejeitar um requerimento de adiamento da leitura por 36 votos a 0, com 12 abstenções. A leitura durou cerca de dez minutos. A sessão só terminou no início da madrugada desta quinta-feira.

## Assumiu risco

O advogado Maurício Zampieri, que defende o técnico, Caio Santos, que faria a impermeabilização do sofá no apartamento que explodiu no bairro Água Verde, em Curitiba, no último sábado (29), afirmou em entrevista à Banda B que o proprietário da empresa que prestou o serviço assumiu o risco de que uma tragédia poderia acontecer e que ele deve ser denunciado por homicídio com dolo eventual. “A princípio, o delegado está apurando um crime de homicídio culposo, mas pela minha experiência de 16 anos atuando no Tribunal do Júri, isso aqui vai virar um crime de

dolo eventual. Ele assumiu o risco, com certeza”, disse.

## STJ nega

Bolsonaro perante as investigações do Ministério Público do Rio de Janeiro, o advogado Frederick Wassef amargou sua primeira derrota. Wassef recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) para suspender imediatamente a investigação sobre corrupção na Assembleia do Rio. O pedido de liminar foi negado pelo ministro Felix Fischer, o mesmo que cuida de recursos do ex-presidente Lula e outros réus da Lava-Jato.

## Glauber não retira

Após xingar o ministro Sérgio Moro de “corrupto” e “ladrao”, o deputado Glauber Braga (PSOL-RJ) promete comprar a briga com os parlamentares governistas que ameaçam levá-lo ao Conselho de Ética da Câmara. Em vídeo postado em sua página no Facebook, ele avisou que “não retira nenhuma palavra” do que disse na Comissão de Constituição e Justiça. “Se for aceito (a denúncia no Conselho de Ética), o que eu não acredito, podem ter certeza que vou propor a produção de provas, a convocação de testemunhas”, disse. “Vai ser mais uma oportunidade de mostrar que Sérgio Moro é um juiz ladrao. Eu não retiro nenhuma palavra do que eu disse ontem.”

## Apoio no campo

Deve ser uma nova estratégia de Bolsonaro: cada vez que um ministro importante para seu governo é atacado, melhor levá-lo para assistir um jogo de futebol, lado a lado e até vestindo a camisa do seu time favorito. Aconteceu com o ministro Sérgio Moro e agora, com o ministro Augusto Heleno (GSI), que goza de grande prestígio entre os militares e o único que dá conselhos a Bolsonaro. Heleno vinha sendo alvo de Carlos Bolsonaro e sobre ele levantava suspeitas no Twitter. De quebra, ainda levou Paulo Guedes, alvo de protestos, ao jogo do Brasil no Mineirão.

## Neymar também

O jogador Neymar não é

ministro, mas está debaixo de um tiroeteio e como Bolsonaro gosta dele, tratou de recebê-lo no camarote, onde estava com ministros, no jogo entre Brasil e Argentina. Tirou fotos junto dele e dos ministros.

## Promocional

Se jornais e emissoras de TV não mostraram Bolsonaro no encontro do G20, conversando e com mãos apertadas juntos a dirigentes mundiais, a Secretaria de Comunicação do Planalto tratou de montar um vídeo promocional exibindo as ações do presidente no último Summit. Distribuiu para as redes sociais, especialmente WhatsApp e no final, a assinatura “Pátria amada – Governo Federal”.

## Ex-poderosas

As grandes empreiteiras nacionais não são mais poderosas: do auge em 2015 e mascaradas até o final de 2018, a receita líquida dos líderes desabou 85%, de R\$ 71 bilhões para R\$ 10,6 bilhões. Nesse

grupo formam as (ainda) oito maiores.

## Rede de proteção

O famoso doleiro Dario Messer tem uma forte rede de proteção ilegal no Paraguai para confundir procuradores do Ministério Público Federal: de pistas falsas plantadas e vestígios totalmente apagados da passagem dele por cidades do interior do país. Agora, os procuradores estão tentando junto à Justiça local o confisco total de bens do doleiro no Paraguai, se bem que é difícil rastrear o patrimônio de Messer por lá.

## Lobista

Até colegas da Câmara não sabem bem onde terminam os interesses do deputado federal Marcelo Aro e começam os do diretor de Relações Institucionais da CBF, cargo que ele ocupa. Ele vem assumindo

função de lobista, posição vaga desde a saída de Vanderbergue Machado que, durante quase 20 anos foi o meia de ligação entre Legislativo e Ricardo Teixeira, Marco Polo Del Nero e outros.

## Outros 20 anos

O acordo entre Mercosul e União Europeia levou mais de 20 anos de negociações. Agora, para que o acordo seja firmado de forma definitiva, serão necessários, muito provavelmente, outros 20 anos. No momento, os países terão de seis meses a um ano para realizar um pente-fino no relatório e assinar texto definitivo. Depois, acordo é submetido, no caso do Mercosul, ao Parlamento de cada país integrante do bloco. No caso europeu, é submetido ao Parlamento Europeu e, se aprovado, é encaminhado para a votação no Legislativo de cada um dos 31 países do bloco.

**FORMANOVA INCORPORADORA S/A** CNPJ 04.657.561/0001-19 NIRE 41300296901 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 31 de Outubro de 2018 - **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 de outubro de 2018, às 14:00 horas, reuniram-se na sede da Companhia, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, 12º andar, Sala 1203, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010, os acionistas da **FORMANOVA INCORPORADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 04.657.561/0001-19, com seus atos societários registrados na JUCEPAR sob NIRE 41300296901, representando a totalidade do capital. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme fatureia o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme livro de presença dos acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **MESA:** ANDRÉ DALDOSSO, Presidente da mesa. **MARCIA APARECIDA MARTINEZ**, Secretária da mesa. **ACIONISTAS PRESENTES:** PATEO BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, AJ SENISKI ADMINISTRAÇÃO DE COBRANÇAS S/C LTDA, DANIELLE PINTO KRASSUSKI, CAMILLE PINTO KRASSUSKI, AMFG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ALTIJO JOSE SENISKI, DALTEC CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ALEXANDRA APARECIDA DUO DALDOSSO, FORMALNOVA INCORPORADORA SA - ANEXO ATA DE SUBSCRIÇÃO ORDINÁRIA realizada em 31 de Outubro de 2018 - **Boletim de Subscrição das ações do capital social aprovado, no valor de R\$ 469.388,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais), com emissão de 469.388 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

ACIONISTA	ACÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO	VALOR INTEGRALIZADO
<b>PATEO BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.250.765/0001-54, com sede na Alameda Franca, nº 850, Apartamento 32, Bairro Jardim Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 014-22-002, com seus atos arquivados na JUCEPAR sob NIRE 35300349083, neste ato representada por seu administrador <b>ANDRÉ DALDOSSO</b> , brasileiro, residente e domiciliado na Rua Serra Negra, nº 118, bairro Chácara Granja Velha, CEP 06.343-260, na cidade de Carapicuíba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.511-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 383.325.868-53	211.225	R\$ 211.225,00	R\$ 211.225,00
<b>MARCIA APARECIDA MARTINEZ</b> , brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, nº 492, Apartamento 1103, bairro Batel, CEP 80250-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 6.782.704-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.775.588-50	37.551	R\$ 37.551,00	R\$ 37.551,00
<b>CAMILLE PINTO KRASSUSKI</b> , brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Rua Nicolaou, nº Gravinha, nº 1500, Casa 04, Bairro Cascatilha, CEP 82015-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 6.306.916-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.155.919-36	37.551	R\$ 37.551,00	R\$ 37.551,00
<b>AMFG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.889.000/0001-19, com sede na Rua Rafael Fernando de Almeida, nº 350 - Conj. 09, Bairro Jardim Lino, na cidade de Londrina, Estado de São Paulo, CEP 13.185-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.789.469-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.692.159-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua João Stenzowski, nº 59, Apartamento 01, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.020-120 e <b>ALTIJO JOSE SENISKI</b> , brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 097.269.349-15, portador da cédula de identidade RG nº 737.436-4 SSP/PR, com endereço comercial à Rua XV de Novembro nº 551, 4º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80203-310	37.551	R\$ 37.551,00	R\$ 37.551,00
<b>DALTEC CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.517.658/0001-29, com sede na Rua Rafael Fernando de Almeida, nº 350 - Conj. 09, Bairro Jardim Lino, na cidade de Londrina, Estado de São Paulo, CEP 13.185-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.789.469-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.692.159-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua João Stenzowski, nº 59, Apartamento 01, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.020-120 e <b>ALTIJO JOSE SENISKI</b> , brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 097.269.349-15, portador da cédula de identidade RG nº 737.436-4 SSP/PR, com endereço comercial à Rua XV de Novembro nº 551, 4º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80203-310	61.021	R\$ 61.021,00	R\$ 61.021,00
<b>ALEXANDRA APARECIDA DUO DALDOSSO</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 475, Apartamento 302, bairro Juvevê, CEP 80540-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 22.897.374-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.705.468-29	23.469	R\$ 23.469,00	R\$ 23.469,00
<b>ANDRÉ DALDOSSO</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 475, Apartamento 302, bairro Juvevê, CEP 80540-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 19.626.310-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 120.705.468-29	23.469	R\$ 23.469,00	R\$ 23.469,00
<b>ANDRÉ DALDOSSO</b> - Presidente da Mesa - <b>MARCIA APARECIDA MARTINEZ</b> - Secretária da Mesa - <b>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/02/2019 10:56 SOB Nº 20190697601. PROTOCOLO: 190697601 DE 30/01/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 190605212. NIRE: 41300296901. - FORMANOVA INCORPORADORA S.A. - LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA - SECRETÁRIO-GERAL - CURITIBA, 11/02/2019 - www.empresafacil.pr.gov.br</b>	469.388	R\$ 469.388,00	R\$ 469.388,00

**FORMANOVA INCORPORADORA S.A.** - CNPJ 04.657.561/0001-19 - NIRE 41300296901 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/08/2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de agosto de 2018, às 9:00 horas, a subscrição de novas ações representativas do Capital Social da Companhia, ou de destinados à extração em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia reunidos na sede da Sociedade, localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 2451, 12º andar, Sala 1203, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-010, anteriormente detidas na Companhia. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu participação acionária, desde que tal Diretor ou Procurador haja em conformidade com o presente Estatuto. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Fica dispensada a publicação do edital de convocação, conforme fatureia o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **QUORUM:** Acionistas da empresa representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidência **AVELINO CORTELLINI JUNIOR**, que para Secretário conviveu a mim, **André DaldoSSO**. **ORDEM DO DIA:** (I) Alterar a cláusula 17ª do Estatuto Social, de modo a fazer com que a Companhia fique obrigada pela assinatura conjunta dos Diretores e/ou Procuradores; (II) Em consequência à modificação da cláusula 17ª, revisar e aprovar o novo Estatuto Social da Companhia; (III) Alteração do Estatuto Social; (IV) Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos. O Presidente da mesa esclareceu que a presente Ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, e por unanimidade dos votos dos acionistas, foi deliberado e aprovado sem qualquer objeção ou ressalva: (I) Fica aprovado que a representação da Companhia dar-se-á pela assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores da Companhia, ou, na ausência de um dos Diretores, pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, legitimamente constituído, ou ainda, na hipótese de ausência dos 2 (dois) Diretores, pela assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores, devidamente constituídos. (II) Fica aprovada a alteração de endereço da Sede Social da empresa, que passa a ser na Rua Sete de Abril, nº 1169, bairro Juvevê, CEP 80040-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. (III) Em função das deliberações acima, fica aprovado o novo Estatuto Social da Companhia, cujo texto integral constitui o Anexo I desta Ata. **ENCERRAMENTO:** Finalizados os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social, e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01. Reabertos os trabalhos, nesta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi lida, discutida e aprovada, aprovada e assinada ordem do dia da reunião. **PARÁGRAFO 3º:** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em conformidade com o presente Estatuto Social, e as deliberações e atos de qualquer natureza, e exceção feita àquelas que conferem os poderes da cláusula ad de sua outorga. **PARÁGRAFO 5º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos, funcionários ou quaisquer terceiros, que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, de qualquer natureza ou espécie, seja a que título for, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **ARTIGO 9º:** A Diretoria reuni-se-á de qualidade em caso de empate. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 10º:** O Conselho Fiscal será composto de três membros e a provisão para o cargo de cada mês, sendo considerados válidos para fins e efeitos deste Estatuto Social. **PARÁGRAFO 1º:** São os Exercícios Sociais em que o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, a Assembleia Geral elegerá os seus membros, determinando a remuneração correspondente, sendo que o período de funcionamento deverá terminar na primeira Assembleia Geral Ordinária que ocorrer após a sua instalação. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO - ARTIGO 11º:** O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **PARÁGRAFO 1º:** No final de cada Exercício Social serão levantadas as demonstrações de resultado de acordo com o disposto na legislação e as seguintes regras deverão ser observadas: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, distribuído aos acionistas em dinheiro, desde que não haja distribuição de lucros em espécie; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, distribuído aos acionistas em dinheiro, desde que não haja distribuição de lucros em espécie; (c) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá vinte por cento do capital da companhia; e, (d) 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas em dinheiro, desde que não haja distribuição de lucros em espécie. **PARÁGRAFO 2º:** A Companhia poderá levantar Balanços e distribuir dividendos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 3º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 4º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 5º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 6º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 7º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 8º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 9º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 10º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 11º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 12º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 13º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 14º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 15º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 16º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 17º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 18º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 19º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 20º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 21º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 22º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 23º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 24º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 25º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 26º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 27º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 28º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 29º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 30º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 31º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 32º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 33º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 34º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 35º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 36º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 37º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 38º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 39º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 40º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 41º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 42º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 43º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 44º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 45º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 46º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 47º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 48º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 49º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 50º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 51º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 52º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 53º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 54º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 55º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 56º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 57º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 58º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 59º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 60º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 61º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 62º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 63º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 64º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 65º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 66º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 67º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 68º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 69º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 70º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 71º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 72º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 73º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 74º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 75º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 76º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 77º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 78º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 79º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 80º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 81º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 82º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 83º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 84º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 85º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 86º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 87º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 88º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 89º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 90º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 91º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 92º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 93º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 94º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 95º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 96º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 97º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 98º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 99º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 100º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um Exercício Social, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 101º:** Os dividendos distribuídos em períodos menores do que o de um